

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 3358.....	1
PORTARIA Nº 3357.....	1

PORTARIA Nº 3358

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal e dá outras providências.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município:

Considerando a aposentadoria concedida pela Previdência Social, em favor de CARLOS ARAUJO DE SOUZA, conforme Lista extraída da aba “EMPREGADOR” do sítio eletrônico do INSS;

Considerando que o Art. 50, IV, da Lei Municipal nº 075 de 23 de dezembro de 2014, dispõe que a aposentadoria do servidor(a) público (a) é causa de vacância do cargo público ocupado e extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

Considerando que o STF estabeleceu no Recurso Extraordinário (RE)1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

Considerando que o STF decidiu nos autos do RE 655.283 que “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional administrativa e não trabalhista, o que atrai competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza permanência no emprego nos termos artigo 37 da Constituição, salvo para aposentadorias concedidas pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) até a data de entrada em

vigor da EC (Emenda à Constituição) 103, de 2019 nos termos do que dispõe seu artigo 6º”;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 345308.2023.2108-20.

RESOLVE

Art 1º Desligar o servidor(a) público(a) CARLOS ARAUJO DE SOUZA, portador do CPF: xxx.392.xxx - 53, lotado (a) na Secretaria de RECEITA, URBANISMO E PATRIMONIO PUBLICO, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria previdenciária, concedida em 30/11/2022, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 50, IV, da Lei Municipal nº 075 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o Art. 1º, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 de Março de 2024

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3357

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3761d02b7d41858133b4de97a8eb396d8cc46ee5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município:

Considerando a aposentadoria concedida pela Previdência Social, em favor de MARIA JACINTA DE SOUSA ALMEIDA, conforme Lista extraída da aba “EMPREGADOR” do sítio eletrônico do INSS;

Considerando que o Art. 50, IV, da Lei Municipal nº 075 de 23 de dezembro de 2014, dispõe que a aposentadoria do servidor(a) público (a) é causa de vacância do cargo público ocupado e extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

Considerando que o STF estabeleceu no Recurso Extraordinário (RE)1302501, com repercussão geral (Tema 1150), que “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”.

Considerando que o STF decidiu nos autos do RE 655.283 que “A natureza do ato de demissão de empregado público é constitucional administrativa e não trabalhista, o que atrai competência da Justiça comum para julgar a questão. A concessão de aposentadoria aos empregados públicos inviabiliza permanência no emprego nos termos artigo 37 da Constituição, salvo para aposentadorias concedidas pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) até a data de entrada em vigor da EC (Emenda à Constituição) 103, de 2019 nos termos do que dispõe seu artigo 6º”;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 345308.2023.2108-20.

RESOLVE

Art 1º Desligar o servidor(a) público(a) MARIA JACINTA DE SOUSA ALMEIDA, portador do CPF: xxx.955.xxx-34, lotado (a) na Secretaria de EDUCAÇÃO, em virtude de concessão de benefício de aposentadoria previdenciária, concedida em 15/03/2021, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 50, IV, da Lei Municipal nº 075 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda às anotações e providências cabíveis de que trata o Art. 1º, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 de Março de 2024.

LUÍS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3761d02b7d41858133b4de97a8eb396d8cc46ee5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 01/03/2024 14:34:45

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3761d02b7d41858133b4de97a8eb396d8cc46ee5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

